



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.321 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 9.265, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ‘DISPÕE SOBRE O CEDET – CENTRO PARA DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL E TALENTO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 9.265, de 27 de setembro de 2018, que “Dispõe sobre o CEDET – Centro para Desenvolvimento do Potencial e Talento de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 4º. (...)

(…)

§ 3º. *Os profissionais atuantes nas atividades previstas nos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser concursados da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e possuir especialização cuja grade curricular possua a disciplina Altas Habilidades/Superdotação ou certificação em curso de formação específica em Altas Habilidades/Superdotação com carga horária mínima de 180 horas. (NR)*

(…)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal